

16º Congresso Nacional da ASSIBGE - Sindicato Nacional
Representação por Núcleo Sindical - Delegados(as) e Observadores(as)

Núcleos	Filiados ativos efetivos	Filiados aposentados	Filiados contratados	Filiados pensionistas	Total	16º CN Fração% - Art. 12º Parág. 1º - "A"	16º CN Delegados	16º CN Observadores
CANABARRO	39	152	4	20	215	7,17	7	1
CHILE	138	490	0	19	647	21,57	22	4
LUCAS	22	263	0	23	308	10,27	10	2
SEDE	39	379	0	43	461	15,37	15	3
AC	6	9	49	1	65	2,17	2	0
AL	20	56	31	4	111	3,70	4	0
AM	12	16	0	5	33	1,10	2	0
AP	8	5	2	0	15	0,50	2	0
BA	110	268	21	9	408	13,60	14	2
CE	12	29	1	15	57	1,90	2	0
DF	31	119	2	2	154	5,13	5	1
ES	23	68	8	0	99	3,30	3	0
GO	29	99	4	2	134	4,47	4	0
MA	27	57	8	2	94	3,13	3	0
MG	74	387	1	33	495	16,50	17	3
MS	25	20	5	2	52	1,73	2	0
MT	18	20	30	0	68	2,27	2	0
PA	33	61	9	20	123	4,10	4	0
PB	23	53	13	4	93	3,10	3	0
PE	45	119	12	16	192	6,40	6	1
PI	43	79	28	20	170	5,67	6	1
PR	48	176	38	23	285	9,50	10	2
RJ	85	318	35	14	452	15,07	15	3
RN	21	73	1	1	96	3,20	3	0
RO	9	12	0	0	21	0,70	2	0
RR	5	4	0	0	9	0,30	2	0
RS	72	201	9	3	285	9,50	10	2
SC	36	114	29	11	190	6,33	6	1
SE	28	35	30	2	95	3,17	3	0
SP	106	249	17	5	377	12,57	13	2
TO	3	14	0	0	17	0,57	2	0
TOTAL	1190	3945	387	299	5821	194,03	201	28

Obs.: para o Congresso Nacional da ASSIBGE-SN, é importante salientar que as coordenações de núcleos observem o que determina o ART. 12º parágrafo 1º letras "e" "f" e "j" do Estatuto.

- e) As assembleias deverão ter quórum mínimo de 10% (dez por cento) do respectivo número de filiados;
 f) Quando a assembleia não atingir o quórum mínimo exigido pela base, só poderá, eleger delegados de acordo com a representatividade dos presentes à Assembleia isto é, 01(um) delegado para cada 03 (três) presentes à assembleia;
 j) Cada Núcleo Sindical poderá eleger 2 (dois) delegados, independentemente do tamanho da respectiva base